

**ANEXO III AO DECRETO Nº2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – BENS-SERVIÇOS
SIMPLIFICADO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SIMPLIFICADO – BENS/SERVIÇOS
(Até R\$ 5.000.000,00)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.

1.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE: Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento.

1.3. RESPONSÁVEL: Declieux Rosa Santana Junior.

MATRICULA: 413084620

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo de contratação de empresa para aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no exercício de 2026.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A contratação visa assegurar o atendimento contínuo das demandas por café, açúcar, água mineral e gás de cozinha (GLP 13 kg), indispensáveis ao suporte das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

3.2. Pretende-se garantir a reposição adequada dos itens e a manutenção de níveis mínimos de estoque, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos servidores e ao público em geral.

3.3. Busca-se, ainda, promover maior eficiência administrativa, com a redução da fragmentação de processos de contratação, contribuindo para a racionalização dos procedimentos e otimização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução adotada consiste na aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de gás de cozinha (GLP 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, acondicionamento e segurança compatíveis com sua finalidade.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES em 25/03/2026 às 09:47

Documento assinado eletronicamente por EDNA GONCALVES DE CASTRO em 25/03/2026 às 09:36

Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA GOMES DE MIRANDA em 25/03/2026 às 09:31

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 8576DD06

4.3. Os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação clara do produto, marca, dados do fabricante ou fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, quando aplicável.

4.4. Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento, com utilização, sempre que possível, de embalagens que atendam a critérios de sustentabilidade e uso de materiais recicláveis.

4.5. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou prazo de validade inadequado.

4.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, no mínimo, prazo remanescente suficiente para seu adequado consumo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Café torrado e moído embalagem 100% a vácuo de 250 gramas, qualidade superior, a marcar deve possuir certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 7,2 pontos, na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância no máximo 1% impureza, especificação no rotulo. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.400	16,36	22.904,00
02	Açúcar cristalizado, pacote com 2 quilos, na cor branca tipo 1, sacorese de cana-de-açúcar. O	PCT	350	8,08	2.828,00

	produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade;				
03	Carga de Gás de cozinha GLP 13Kg, devidamente lacrados, acondicionado botijão de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, em bom estado de conservação e de pintura adequada	UN	14	137,64	1.926,96
04	Água Mineral com gás, 500ml, 12x1, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	FD	200	29,00	5.800,00
05	Água Mineral sem gás – copo 200ml, 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	300	60,16	18.048,00
06	Água Mineral sem gás, 500ml, 12x1, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	FD	70	28,96	2.027,20

5.1. Valor total estimado da contratação: R\$ R\$ 53.534,16 Cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos.

5.2. Essa valor foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada por meio da média aritmética dos valores obtidos em contratações anteriores da Prefeitura Municipal de Palmas, notadamente nos Processos Administrativos nº 16115, 13314, 9338, 19113, 9757 e 33220.

5.3. Foram considerados os valores constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme demonstrado na tabela de composição de preços e documentos anexos aos autos.



5.4. Realizou-se consultas no Portal de Compras do Governo Federal, Conforme Disposto no Artigo 29 inciso I do Decreto Municipal nº 2.460/2023. No Portal de Compras os valores são calculados pela média do valor do produto, que por sua vez, faz uma pesquisa de todas as contratações públicas já realizadas. Foi considerado contratações feitas em menos de 1 ano, conforme Disposto no Artigo 29 inciso IV do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

5.5. Encontram-se também na estimava os valores, cotações de 3 fornecedores locais para se utilizar como pesquisa de preços, a M G Comercio, Serviços, a J A Santos Comercio E Serviços Ltda. e a M&M Comércio e Transporte de Gás LTDA.

5.6. Registra-se que, embora tenham sido realizados contatos com mais de 20 (vinte) possíveis fornecedores, apenas 03 (três) empresas encaminharam propostas válidas, quais sejam: M G Comércio e Serviços, J A Santos Comércio e Serviços LTDA e M&M Comércio e Transporte de Gás LTDA, circunstância devidamente justificada nos autos. Ainda assim, a limitação de propostas foi mitigada pela utilização de fontes complementares de pesquisa, garantindo a robustez da formação de preços.

Verifica-se que, para o item 1 – café torrado e moído, embora tenham sido encaminhadas solicitações de cotação por meio eletrônico (e-mail) a diversos fornecedores do ramo, não foi possível obter o mínimo de três propostas válidas. Registra-se que foram enviados e-mails institucionais a múltiplas empresas, conforme comprovantes anexados ao processo, contudo apenas um dos fornecedores respondeu à solicitação, limitando o número de cotações efetivamente válidas.

No que se refere ao item 2 – açúcar tipo cristal, repete-se a mesma situação, tendo sido realizados diversos contatos formais via e-mail com potenciais fornecedores, sem o retorno mínimo esperado. Ressalta-se que, apesar das tentativas reiteradas e devidamente documentadas, a baixa adesão dos fornecedores resultou em quantitativo inferior ao ideal de propostas válidas.

Para o item 3 – recarga de gás de cozinha GLP 13 kg, foram encaminhados e-mails para empresas do segmento, conforme registros anexos, sendo que apenas uma delas apresentou cotação válida.

Em relação ao item 4 – água mineral com gás (500 ml), também foram realizadas solicitações de orçamento por e-mail a diversos fornecedores locais e regionais, porém não houve retorno suficiente para compor o mínimo de três propostas válidas, situação devidamente comprovada nos autos.

Quanto ao item 5 – água mineral sem gás (copo 200 ml), foram adotados os mesmos procedimentos de pesquisa, com envio de e-mails a múltiplos fornecedores. Entretanto,

verificou-se baixa taxa de resposta, resultando em número reduzido de cotações aptas à formação da média de preços.

Por fim, no item 6 – água mineral sem gás (500 ml), igualmente foram encaminhadas solicitações formais de orçamento via e-mail, conforme registros constantes no processo administrativo. Todavia, assim como nos demais itens, não houve retorno suficiente por parte dos fornecedores contatados.

Dessa forma, para todos os itens, a ausência de, no mínimo, três propostas válidas não decorre de falha na pesquisa de preços, mas sim da limitação de respostas por parte do mercado consultado, mesmo diante de ampla tentativa de contato, inclusive por meio eletrônico. Ressalta-se que todos os e-mails enviados encontram-se devidamente anexados ao processo, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos procedimentos adotados.

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à prevenção da concentração de mercado.

6.2. No presente caso, considerando as características do objeto e a natureza dos itens a serem adquiridos, a contratação será parcelada por itens, por se mostrar técnica e economicamente viável, permitindo maior participação de fornecedores, melhor aproveitamento do mercado e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

7.1. A equipe de planejamento da contratação, com base nas informações levantadas e nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, por atender ao interesse público, demonstrar compatibilidade com o mercado e apresentar solução adequada para o atendimento da demanda identificada.

Palmas/TO, data e hora certificadas eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
EDNA GONÇALVES DE CASTRO
Responsável pela solicitação

(Assinado eletronicamente)
CÁSSIA GOMES DE MIRANDA
Responsável pela elaboração do documento

(Assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES

Responsável pela aprovação do ETP



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES em 25/03/2026 às 09:47

Documento assinado eletronicamente por EDNA GONCALVES DE CASTRO em 25/03/2026 às 09:36

Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA GOMES DE MIRANDA em 25/03/2026 às 09:31

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 8576DD06